

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 229

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 18 de dezembro de 2007

# Parlamentares defendem regionalização do OGU

## Nordeste deveria receber o equivalente a 28,3% dos recursos federais

A regionalização do Orçamento da União e a revitalização da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) foram os temas abordados no Grande Expediente Especial de ontem, proposto pela deputada Elina Carneiro (PSB). Pesquisas realizadas pelo Centro de Estudos do Nordeste (Cenor) mostram a relevância da discussão. Extinta em 2001 por medida provisória do então presidente da República Fernando Henrique Cardoso, a Sudene foi recriada por meio da Lei Complementar nº 125, do governo federal, em janeiro deste ano, e ainda aguarda decisão para ser reativada. A questão da regionalização do Orçamento da União está prevista na Constituição Federal, que institui a



PLENÁRIO -Evento reuniu diversas autoridades

aplicação dos recursos baseada no critério populacional.

O primeiro-secretário do Legislativo, João Fernando Coutinho (PSB), coordenou a abertura do evento e falou sobre a importância da Sudene, que completou 48 anos de criação. "O órgão foi fundamental para o desenvolvimento do Nordeste e deve ser reativado o mais

rápido possível. Quanto à regionalização do Orçamento, o não-cumprimento da legislação prejudica a integração do País", analisou. De acordo com Elina Carneiro, a Carta Magna brasileira de 1988 determina que a região deveria receber do governo federal o equivalente a 28,3% dos investimentos. "No entanto, dados da Fundação Getúlio

Vargas e da própria Sudene comprovam que só recebemos entre 11% e 12%. O percentual correto deveria ser alcançado até dez anos após a vigência da Constituição, mas já se passaram 19 anos e não atingimos o percentual adequado", lamentou.

Elina acrescentou que a legislação também garante a possibilidade de se propor uma ação de inconstitucionalidade contra a União por omissão. "Vale ressaltar, entretanto, que só podem ingressar com a Adin o presidente da República; as Mesas do Senado, da Câmara Federal e das Assembleias Legislativas, os governadores de Estado; o procurador-geral da República, o conselho federal da OAB ou um partido político com representação no Congresso", disse, informando

que o Cenor encaminhou ao presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), um estudo sobre a questão.

Para a deputada Terezinha Nunes (PSDB), o fechamento da Sudene foi causado por falta de interesse dos governadores regionais. "Tenho certeza de que se a Sudene estivesse em atividade nossa realidade seria diferente", defendeu. O secretário especial de Articulação Regional, Antônio Dourado, representou o governador Eduardo Campos (PSB) e parabenizou a iniciativa de Elina Carneiro. "O desenvolvimento do Brasil não poderá ser concretizado, enquanto predominarem as diferenças regionais por falta de recursos suficientes e de uma entidade forte na gestão e no planejamento dos nossos anseios. Defender o cumprimento da legislação é obrigação de to-

dos os brasileiros", destacou.

O presidente do Cenor, Sebastião Barreto Campelo, destacou que o debate na Alepe "visa sensibilizar os representantes políticos, além de empresários e intelectuais, no sentido de lutar para que o Nordeste tenha verbas que promovam o desenvolvimento".

O ex-superintendente da Sudene, Paulo de Tarso, lembrou que "a Assembleia lutou o quanto pôde para que o órgão não fosse extinto e que um grupo de empresários insiste em criar obstáculos para que a lei saia do papel". Também compareceram ao evento várias entidades representativas, como a OAB - Brasil/PE e a Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe), o advogado José Paulo Cavalcanti Filho, entre outros.

## Solene

# Olinda celebra Título de Patrimônio da Humanidade

No ano de 1983, o município de Olinda, na Região Metropolitana do Recife, recebeu o título de Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade, concedido pela Organização das Nações Unidas para a Educação (Unesco). No intuito de comemorar os 25 anos dessa data histórica, completados no último dia 15, a Alepe promoveu reunião solene, ontem, reunindo autoridades de Olinda e Recife no Plenário da Casa. O evento foi sugerido pelo deputado Luciano Moura (PCdoB).

"Olinda é o berço da cultura brasileira. É a terra do Carnaval. É a primeira capital brasileira da cultura. Nela, há literatura, teatro, pintura, escultura, música, dança e tantas outras artes, afinal, as atividades culturais estão na essência dos olindenses", declarou Moura, acrescentando que, "com todas essas características, não foi por acaso que Olinda recebeu o título".

O parlamentar explicou que o objetivo da Unesco é catalogar e preservar locais de excepcional importância natural ou cultural e acres-

centou que, para essa conquista, foi fundamental a atuação do artista Aloísio Magalhães, ex-diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), e da prefeita de Olinda, Luciana Santos (PCdoB). "No início de 2002, a prefeita recebeu a carta de reconhecimento do então representante da Unesco no Brasil, Jorge Werthein, por ter sido o município, em 2001, que mais apresentou projetos ao Iphan", lembrou.

O deputado Sérgio Leite (PT), que presidiu a reunião,



ALEGRIA - Luciano Moura entregou placa comemorativa

afirmou que "a comemoração não é apenas dos pernambucanos, mas dos

brasileiros que celebram a inclusão e conservação de Olinda nesse seletor grupo".

Para a prefeita Luciana Santos, "o título se deve, principalmente, à alma criativa dos olindenses, que, apesar das desigualdades sociais, conseguem desenvolver a cultura como ninguém".

Bonecos gigantes dançaram, ao som do frevo, do lado de fora do Palácio Joaquim Nabuco, marcando a solenidade. Também participaram do evento a deputada Nadege Queiroz (PMN) e representantes do governo do Estado, Polícia Militar e da Câmara de Vereadores de Olinda.

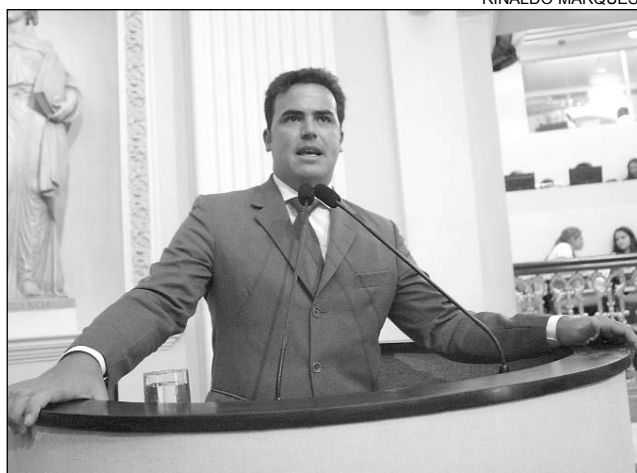
# Debate com cientista político

João Fernando rebate acusação de professor

O primeiro-secretário da Alepe, deputado João Fernando Coutinho (PSB) esclareceu, ontem, no Plenário, o episódio ocorrido no último dia 11, durante audiência pública promovida pela Comissão de Defesa da Cidadania da Casa. O evento avaliou os resultados obtidos e as metas do Programa Pacto pela Vida, do Governo Estadual. Após o pronunciamento, o socialista distribuiu nota à imprensa.

João Fernando ressaltou que, em nenhum momento, afirmou que o cientista político da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Jorge Zaverucha havia sido comprado pela bancada de Oposição da Alepe, como foi publicado, no último dia 16, em matéria do *Diário de Pernambuco*.

"Zaverucha distorceu as informações. O trecho da gravação com o meu pronunciamento mostra a verdade. O que afirmei foi que o professor parecia mais um contratado pela Oposição", enfatizou. O parlamentar lembrou que o Parlamento é



RINALDO MARQUES

**DISCURSO** - 1º secretário distribuiu CD para a imprensa

um ambiente democrático, onde o confronto de idéias deve ser respeitado e que a opinião deu-se em razão da maneira entusiasmada com que o Pacto pela Vida foi criticado por Zaverucha. "Manifesto minha indignação e repúdio quanto à forma caluniosa como o professor levianamente distorce as informações. Faltando com a verdade, ele utiliza-se da imprensa para criar fatos", argumentou.

A inviolabilidade civil e penal dos parlamentares fren-

te a qualquer uma de suas opiniões, palavras e votos também foi reafirmada. "O professor utiliza-se de uma palavra isolada e fora do contexto para prejudicarme. Deveríamos estar discutindo, neste momento, o que podemos fazer para aperfeiçoar o Pacto pela Vida e, se assim não o fizermos, perderemos uma grande oportunidade de nos unirmos no combate à violência", esclareceu, entregando aos jornalistas um CD com cópia do discurso gravado.

## Agricultura

# Audiência em Cachoeirinha volta a repercutir no Plenário

A audiência pública promovida pela Comissão de Agricultura da Assembleia Legislativa, na última quinta-feira, em Cachoeirinha, foi ressaltada, ontem, pelo deputado Esmeraldo Santos (PR). O republicano destacou as questões debatidas no encontro e a participação efetiva dos produtores e moradores da região. "O evento apresentou esclarecimentos sobre a produção de leite e queijo. Contamos com a presença de líderes políticos das cidades de Altinho, Ibirajuba, Jupi, São Caetano, Tacaimbó e Cachoeirinha", declarou, acrescentando que o momento foi enriquecedor devido à participação ativa da comunidade com perguntas, apelos e depoimentos.



RINALDO MARQUES

**BALANÇO** - Esmeraldo

Para Esmeraldo, a população ficou satisfeita com o trabalho desenvolvido pelos parlamentares. "Parabenizo a todos os que tornaram possível a realização do encontro. A audiência contou, ainda, com a presença da deputada

Ceça Ribeiro (PSB); do presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural da Alepe, Claudiano Martins (PSDB); da diretora da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária, Erivânia Camelo; e da gerente de Agro-negócios da Secretaria de Agricultura do Estado, Carmem Patrícia."

A atuação da Assistência de Comunicação da Alepe também foi elogiada. "O *Diário Oficial* e a *Assembleia na TV* fizeram um trabalho impecável. A imprensa contribuiu para divulgação dos trabalhos desta Casa", enfatizou, acrescentando que solicitará a realização da Assembleia Itinerante em Cachoeirinha ou São Caetano, no próximo ano.

## Segurança

# Policiamento da Capital e RMR ganha reforço

RINALDO MARQUES

O reforço no policiamento da Capital e da Região Metropolitana do Recife (RMR) foi destacado, ontem, pelo deputado Alberto Feitosa (PR). "Na última sexta-feira, foram entregues as primeiras 120 das 330 viaturas locadas pelo Poder Executivo", declarou, acrescentando que, em caso de quebra, a *Locavel*, empresa escolhida para locar os carros, fará a reposição, no prazo de duas horas.

Os veículos, modelo *Parati*, são adesivados e sinalizados com rastreadores (GPS), *chips* de controle de combustível, celeridade (*light*) e rádio. "Essas viaturas vêm reduzir o tempo de resposta aos chamados feitos aos órgãos de segurança pública", frisou o parlamentar. O valor mensal de cada automóvel é de R\$ 2,3 mil, abaixo da média do mercado, segundo o repúblicano.

Feitosa registrou que 848 novos policiais militares, em fase final de preparação, foram distribuídos pelos locais de maior índice de criminalidade e com grande fluxo de pessoas. "Na Zona Sul, havia uma relação de 3.300 habitantes para um



**NÚMEROS** - Feitosa contabilizou compra de veículos

policial. Hoje, esse efetivo foi triplicado e o número é de um policial para cada 1.200 pessoas. Para a Organização da Nações Unidas (ONU), o ideal são 330 habitantes para cada policial", observou. A instalação de 300 câmeras de segurança nesses locais também foi ressaltada. "Na Avenida Domingos Ferreira, todos os 22 semáforos estarão sendo monitorados por esses equipamentos. É uma nova maneira de se trabalhar com a segurança pública", ponderou.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) enviou 25 motos e 16 caminhonetes, todos oriundos da operação responsá-

vel pelos Jogos Pan Americanos, no Rio de Janeiro. "O Governo do Estado comprará mais 123 motocicletas e 40 caminhonetes, totalizando 409 viaturas. Essas caminhonetes serão empregadas no Sertão, Companhia Independente de Operações e Sobrevivência na Caatinga (Ciosac) e na Companhia Independente de Operações Especiais (Cioe)".

**ANIVERSÁRIO** - O parlamentar lembrou, ainda, os 18 anos da Cioe, comemorados hoje. "Apresento meus elogios ao major Cantarelli, ao capitão Walter Benjamim e a todos os 85 policiais militares que servem nessa companhia."

## Educação

# Escola pode desabar no Interior

RINALDO MARQUES

As obras de reforma e ampliação realizadas na Escola Estadual Coronel João Francisco, em São Vicente Férrer, na Mata Norte, não resistiram às primeiras chuvas. A denúncia foi feita, ontem, pelo deputado Mavíael Cavalcanti (DEM). O parlamentar entregou fotos do prédio ao secretário de Articulação Parlamentar, Ettore Labanca, presente no Plenário, e solicitou que as repassasse ao governador Eduardo Campos (PSB) e ao secretário estadual de Educação, Danilo Cabral, para que tomes providências. "Os alunos correm risco de morte", afirmou.

De acordo com Caval-



**DENÚNCIA** - Mavíael Cavalcanti pediu providências

canti, parte da frente do prédio começou a ceder e está escorada devido à ameaça de desabamento. "A situação se arrasta há alguns meses sem que a empresa responsável pela reforma solu-

cione o problema", criticou. O município, localizado a 116 quilômetros de distância do Recife, foi criado em 29 de dezembro de 1953, sendo desmembrado de Macaparana.





ACORDO - Presidente do colegiado, deputado José Queiroz, comentou a busca de entendimento entre as bancadas

# Justiça conclui análise de projetos do governo

## Pólo de Poliéster será beneficiado com redução de ICMS

Em reunião extraordinária, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) encerrou a apreciação do pacote de projetos do Poder Executivo, enviado em 20 de novembro. A proposição que define o ICMS de produtos para o Pólo de Poliéster foi aprovada na manhã de ontem. As empresas beneficiadas com a redução da alíquota do imposto de 17% para 7% são aquelas que fabricam PX, PPA, MEG e PET. Para o Governo, a instalação do Pólo no Porto de Suape contribuirá para atrair diversos investi-

mentos nas áreas petroquímica, têxtil, mecânica, siderúrgica, eletroeletrônica e de transporte, além de representar um marco na inclusão do Estado na rota de investimentos relevantes.

A proposição que define uma menor alíquota do imposto para embalagens de margarina ou creme vegetal também foi acatada pelo colegiado. A iniciativa permitirá a redução do custo desses produtos que compõem a cesta básica e dará, segundo o Governo, mais competitividade para as indústrias instaladas em Pernambuco.

O presidente da Comissão de Justiça, deputado José Queiroz (PDT), registrou o entendimento feito entre as bancadas de Governo e Oposição, a fim de apreciar as matérias de forma consensual. "Buscamos o entendimento, o acordo. As propostas foram aprovadas após estendermos o processo de discussão e negociarmos junto ao Governo, às Secretarias da Fazenda e de Desenvolvimento e à Procuradoria Geral do Estado. Os oposicionistas propuseram alterações e algumas foram atendidas.

Consideramos um avanço democrático", afirmou.

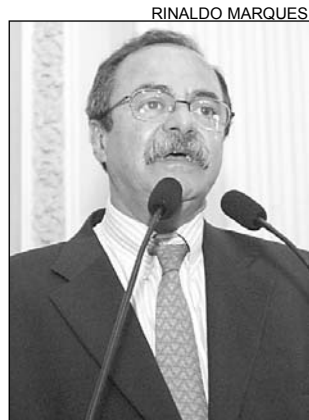
Os parlamentares também analisaram outros quatro projetos. Entre os três aprovados, está o de nº 81/07, de autoria de Queiroz, que denomina Rodovia do Desenvolvimento João Lyra Filho o trecho da BR-104 localizado entre as divisas de Pernambuco com os Estados de Alagoas e da Paraíba.

Na manhã de hoje, o colegiado deverá realizar a última reunião da sessão legislativa de 2007 e concluir a pauta de votação.

## Asilo político

# Alepe apóia músicos cubanos

O caso dos três músicos cubanos que pediram asilo político em Pernambuco está sendo acompanhado pela Assembléia Legislativa do Estado. A Comissão de Defesa da Cidadania da Casa, representada pela presidente, deputada Terezinha Nunes (PSDB), e a bancada da Oposição, por meio do líder, deputado Pedro Eurico (PSDB), foram à sede da Polícia Federal (PF), no Bairro do Recife, ontem à tarde, ouvir os depoimentos dos músicos à instituição. O deputado federal Raul Jungman (PPS) também acompanhou o grupo, que, de acordo com Eurico, foi recepcionado pelo secretário nacional de



EURICO - Visita à PF

Justiça, Romeu Tuma Júnior.

"Os três cubanos são vítimas da repressão e de um ato de agressão às liberdades individuais. Não queremos julgar o Governo de Fidel Cas-

tro, mas os direitos humanos são uma questão internacional", afirmou Pedro Eurico, acrescentando esperar que o governo brasileiro, após os trâmites legais, conceda asilo político aos cubanos.

Segundo informações publicadas na edição do *Jornal do Commercio* de ontem, o vocalista Miguel Nuñez Costafreda e os violonistas Arodis Verdecia Pompa e Juán Alcides Diaz são integrantes da banda *Los Galanes* e ficaram escondidos em Pernambuco durante seis dias. Os três chegaram ao Recife, no último dia 4, para uma série de apresentações com outros três integrantes do grupo que retornaram a Cuba.

Ainda de acordo com a publicação, o visto de dez dias dos rapazes expirou na última sexta-feira, quando o advogado dos artistas, José Antônio Ferreira, procurou a delegada da PF Madeleine Botelho para ingressar com o pedido de asilo. O advogado disse que os três estariam sofrendo perseguição política e ideológica em Cuba. Ontem, os músicos oficializaram a solicitação de asilo político no Brasil e receberam, de Tuma Júnior, a garantia de salvo-conduto, ou seja, poderão permanecer no País até que o caso seja julgado em Brasília, em fevereiro do próximo ano.

## Paulista

# Hospital Miguel Arraes em obras

RINALDO MARQUES

A instalação da pedra fundamental do Hospital Miguel Arraes de Alencar, ontem, no município de Paulista, motivou o pronunciamento da deputada Ceça Ribeiro (PSB). "Estivemos, junto com o governador, o presidente desta Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), vários deputados, secretários de Estado, representações dos municípios do Litoral Norte e a população, presenciando o cumprimento de um dos compromissos de campanha do governador Eduardo Campos", disse.

A socialista afirmou que a unidade de saúde atenderá a uma grande demanda, "tendo em vista o caos em que se encontra o sistema público de saúde em Pernambuco. O Hospital da Restauração não é suficiente para absorver as necessidades dos pacientes", ponderou, acrescentando que os governos estadual, federal e municipal se uniram para realizar um sonho da população. "A Prefeitura de Paulista desapropriou e entregou ao Estado a área



GRATIDÃO - Ceça

para a construção do hospital.

Ceça Ribeiro lembrou que, desde a gestão anterior, vem incluindo emendas no Orçamento do Estado para a construção de um hospital em Paulista, mas não obteve êxito, pois a sugestão era rejeitada. "Este ano, quando estávamos elaborando o Plano Plurianual (PPA), a emenda de minha autoria foi aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça", comemorou. A previsão é que o hospital seja entregue até agosto de 2008.

## Política

# PT estadual sob novo comando

A vitória do ex-delegado do Trabalho Jorge Perez para presidir o Partido dos Trabalhadores (PT) no Estado, pelos próximos dois anos, foi comemorada, ontem, no Plenário, pelo líder do Governo na Alepe, deputado Isaltino Nascimento (PT). As eleições ocorreram, no último domingo (16).

A apuração parcial, divulgada pela imprensa, aponta que Perez venceu o adversário, o atual secretário de Governo da Prefeitura do Recife, Múcio Magalhães, com uma diferença de mais de 1.500 votos. Resta ainda contabilizar os votos de 17 cidades do Interior. O processo de escolha aconteceu em segundo turno. Perez é

candidato da corrente Unidade na Luta, vinculada ao secretário estadual das Cidades, Humberto Costa.

Nascimento também parabenizou o deputado federal Ricardo Berzoini (PT-SP) pela recondução à presidência nacional do PT, onde permanecerá por mais dois anos. Berzoini venceu o também deputado federal Jilmar Tatto (PT-SP), no segundo turno da eleição interna, com uma diferença contabilizada no início da tarde de ontem de 62% dos votos. "Como militante do partido, que considero ter um projeto político correto e no qual estou filiado há 24 anos, felicito os dirigentes da legenda", declarou.

Ato

ATO 779/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no ofício nº 657/2007, do Governador do Estado de Pernambuco, **RESOLVE:** renovar a cessão do servidor **IRAN PADILHA MODESTO**, matrícula 316, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, até 31 de dezembro do ano de 2008.

Sala Torres Galvão, 17 de dezembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 18 de dezembro de 2007, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1215/2007  
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 372/2007, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Colaboradores da Justiça, o Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco-PROVITA/PE e o seu Conselho Deliberativo, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2007

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1216/2007  
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 374/2007, de autoria da Mesa Diretora que altera a remuneração do cargo de Procurador Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2007

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1217/2007  
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 402/2007, de autoria da Mesa Diretora que autoriza a Assembléia Legislativa a instituir Fundação e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2007

Segunda Discussão do Projeto de Resolução nº 136/2007  
Autor: Augusto Coutinho

Modifica o caput do art. 6º da Resolução nº 646/2003, que institui o Código de Ética Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, cria a Comissão de Ética Parlamentar e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis da 1ª Comissão e Mesa Diretora.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 413/2007  
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, e alterações, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social; estabelece normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 02 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

A Emenda nº 01 de autoria do Deputado Pedro Eurico recebeu Parecer Contrário das 1ª e 2ª Comissões.

Votação Nominal

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olimpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editores**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Larissa Rodrigues, Renata Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera, Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Rosângela Almeida, Silvana Fonseca e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Andréa Neves, Hortência Cecílio, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta = 25 Deputados**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 432/2007  
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, para a dispensa de propositura ou desistência de ações judiciais e recursos, transação, adjudicação de bens móveis e imóveis, compensação de créditos inscritos em precatório e requisições de pequeno valor (RPV) e determina providências correlatas.

Com Emenda Supressiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta = 25 Deputados**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2007.

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007  
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Autor do projeto: Poder Executivo

Institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Pólo de Poliester.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

A Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Deputado Pedro Eurico, recebeu Parecer Contrário da 1ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007  
Autor: Poder Executivo

Altera a alíquota do ICMS relativa as operações internas e de importação realizadas com embalagens para margarina ou creme vegetal.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 02 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

A Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Pedro Eurico, recebeu Parecer Contrário da 1ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2007.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 850/2005  
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Autor do Projeto: Deputado Claudiano Martins  
Desarquivado sob o nº 48/2007, por solicitação do autor.

Dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal e dá outras providências.

Com Subemenda Substitutiva nº 02 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 8ª e 11ª Comissões.

Com Subemendas Modificativas nºs 03 a 05 e Subemenda Aditiva nº 06 todas de autoria do Deputado Pedro Eurico apresentadas para o 2º Turno.

Dependem de Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 8ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 196/2007  
Autora: Deputada Terezinha Nunes

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Obra de Maria (OPUS MARIAE).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2007.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 257/2007  
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Autor do Projeto: Deputado Airinho de Sá Carvalho

Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 415/2007  
Autor: Poder Executivo

Cria os cargos que indica no quadro de servidores da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 418/2007  
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FES, criado pela Lei nº 10.999, de 15 de dezembro de 1993 e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: ANDRÉ CAMPOS (PT), ANTÔNIO MORAES (PSDB), EDSON VIEIRA (PSDC), CORONEL JOSÉ ALVES (PAN), MANOEL FERREIRA (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e ALBERTO FEITOSA (PR) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: BARRETO (PMN), CEÇA RIBEIRO (PSB), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT DO B), ISABEL CRISTINA (PT), MIRIAM LACERDA (DEM), PEDRO EURICO (PSDB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e SEBASTIÃO RUFINO (DEM), para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às **10h:00** (dez horas) do dia **19 de dezembro de 2007, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco**.

DISCUSSÃO

- 1) Projetos de Leis Ordinárias:**  
**a) Projeto de Lei Ordinária n.º 403/07**, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Edson Vieira (Ementa: Institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Pólo de Poliéster);  
**b) Projeto de Lei Ordinária n.º 406/07**, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado André Campos (Ementa: Altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas e de importação realizadas com embalagens para margarina ou creme vegetal).
- 2) Emendas:**  
**a) Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 403/07**, de autoria do Deputado Pedro Eurico – Relator: Deputado Edson Vieira (Ementa: Acrescenta à redação do Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007 dispositivo que implica garantia a direito adquirido a contribuinte já implantado no pólo de poliéster);  
**b) Emenda Modificativa nº 05 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 431/07**, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Soldado Moisés (Ementa: Acresce parágrafo único ao artigo 2º e altera a redação dos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 431/2007).

Recife, 17 de dezembro de 2007.

Deputado GERALDO COELHO  
Presidente da CFOT

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB); ESMERALDO SANTOS (PR), EDUARDO PORTO (PTdoB); e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÔA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária a ser realizada às 11 ( onze horas ), do dia 18 de dezembro de 2007, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISCUSSÃO

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº81/2007**, de autoria do deputado José Queiroz (EMENTA: Denomina Rodovia do Desenvolvimento João Lyra Filho, o trecho da BR –104, entre as divisas de Alagoas e Paraíba, com Pernambuco)  
**RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**02- Substitutivo Nº 01/2007**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Disciplina a fabricação e comercialização de vestimentas, símbolos e acessórios militares e dá outras providências) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 308/2007, de autoria do Deputado João Negromonte (EMENTA: Disciplina a fabricação e comercialização de vestimentas militares, símbolos e acessórios e dá outras providências);  
**RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS**  
**03- PROJETO de Lei Ordinária Nº 351/2007**, de autoria do Deputado Sérgio Leite (EMENTA: Institui o Dia do Cinema Pernambucano, a ser comemorado anualmente no dia 06 de junho e dá outras providências)  
**RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS**  
**04-Projeto de Lei Ordinária Nº 378/2007**, de autoria do Deputado Airinho de Sá de Carvalho (EMENTA: Denomina “ Rodovia Francisco Torres de Carvalho” a PE – 425 que liga aBR- 232 ao Município de Mirandiba);  
**RELATOR: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS**  
**05-Projeto de Lei Ordinária Nº 403/2007**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Pólo de Poliéster);  
**RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS**  
**06— Projeto de Lei Ordinária Nº 406/2007**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas e de importação realizadas com embalagens para margarina ou creme vegetal);  
**RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**07- Substitutivo Nº 012007**, de autoria do Poder Executivo ( EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel que indica, no Município de Igarassu, para instalação de unidade administrativa do Tribunal Regional Eleitoral) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 421/2007, oriundo do Poder Executivo  
**RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS**  
**08-Emenda Modificativa Nº 05/2007**, de autoria do Poder Executivo EMENTA: Acresce parágrafo único ao artigo 2º e altera a redação dos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei Ordinária Nº 431/2007, oriundo do Poder Executivo ).  
**RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS**

Recife, 17 de dezembro de 2007.

Sala da Comissão de Administração Pública

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 420/2007  
Autor: Poder Executivo

Modifica dispositivos da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alteração, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 421/2007  
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco o direito de uso de imóvel que indica, localizado no município de Igarassu, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

Com Emenda Substitutiva nº 01 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno que recebeu Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentando Subemenda Substitutiva nº 01.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), CARLA LAPA (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JOÃO NEGROMONTE (PMDB), LOURIVAL SIMÕES (PR), PEDRO EURICO (PSDB) e TERESA LEITÃO (PT) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALBERTO FEITOSA (PR), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (PSB), CORONEL JOSÉ ALVES (PDT), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), SEBASTIÃO RUFINO (DEM) e DOUTORA NADEGI (PMN) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às dez horas (10:00 h), do dia 18 de dezembro de 2007, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE RESOLUÇÕES:  
**1) Projeto de Resolução nº 435/2007**, de autoria do Deputado José Queiroz (Ementa: Concede Título de Cidadão Pernambucano ao Advogado Izael da Nóbrega).

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:  
**1) Subemenda nº 3**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Modifica o artigo 6º, do Substitutivo nº 01/2007 do Projeto de Lei Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins), **ao Substitutivo nº 1**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera Integralmente a Redação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2007), **ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 48/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências).  
**Segundo Turno**  
**Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho**  
**2) Subemenda nº 4**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Modifica o artigo 9º, do Substitutivo nº 1/2007,do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins), **ao Substitutivo nº 1**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera Integralmente a Redação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2007), **ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 48/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências).  
**Segundo Turno**  
**Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho**  
**3) Subemenda nº 5**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Modifica a redação dos artigos 1º e inciso II do artigo 2º, do Substitutivo nº 1/2007 do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins), **ao Substitutivo nº 1**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera Integralmente a Redação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2007), **ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 48/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências).  
**Segundo Turno**  
**Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho**  
**4) Subemenda nº 6**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Adita inciso, que passa a ser o IV, no artigo 3º, do Substitutivo nº 01/2007 do Projeto de Lei Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins), **ao Substitutivo nº 1**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera Integralmente a Redação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2007), **ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 48/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências).  
**Segundo Turno**  
**Por dependência para o Deputado Augusto Coutinho**

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:  
**1) Projeto de Lei Ordinária nº 339/2007**, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).  
**Relator: Deputado Isaltino nascimento**  
**2) Projeto de Lei Ordinária nº 357/2007**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Considera o Bolo Souza Leão Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco).  
**Relator: Deputado Augusto Coutinho**  
**3) Projeto de Lei Ordinária nº 379/2007**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Considera o Bolo de Rolo Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco).  
**Relator: Deputado João Negromonte**

II) PROJETOS DE RESOLUÇÕES:  
**1) Projeto de Resolução nº 50/2007**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Resolução de nº 156 de 9 de dezembro de 1991).  
**Relator: Deputado Alberto Feitosa**  
**2) Projeto de Resolução nº 66/2007**, de autoria do Deputado Bringel (Ementa: Alteração do art. 142 das sessões ordinárias).  
**Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins**  
**3) Projeto de Resolução nº 188/2007**, de autoria da Comissão de Defesa do Meio Ambiente (Ementa: Altera a resolução nº 487 de 22 de novembro de 2000).  
**Relator: Deputado Alberto Feitosa**  
**4) Projeto de Resolução nº 435/2007**, de autoria do Deputado José Queiroz (Ementa: Concede Título de Cidadão Pernambucano ao Advogado Izael da Nóbrega).

III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:  
**1) Subemenda nº 3**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Modifica o artigo 6º, do Substitutivo nº 01/2007 do Projeto de Lei Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins), **ao Substitutivo nº 1**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera Integralmente a Redação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2007), **ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 48/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências).  
**Segundo Turno**  
**Relator: Deputado Augusto Coutinho**  
**2) Subemenda nº 4**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Modifica o artigo 9º, do Substitutivo nº 1/2007,do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins), **ao Substitutivo nº 1**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera Integralmente a Redação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2007), **ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 48/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências).  
**Segundo Turno**  
**Relator: Deputado Augusto Coutinho**  
**3) Subemenda nº 5**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Modifica a redação dos artigos 1º e inciso II do artigo 2º, do Substitutivo nº 1/2007 do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins), **ao Substitutivo nº 1**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera Integralmente a Redação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2007), **ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 48/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências).  
**Segundo Turno**  
**Relator: Deputado Augusto Coutinho**  
**4) Subemenda nº 6**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Adita inciso, que passa a ser o IV, no artigo 3º, do Substitutivo nº 01/2007 do Projeto de Lei Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins), **ao Substitutivo nº 1**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera Integralmente a Redação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2007), **ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 48/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências).  
**Segundo Turno**  
**Relator: Deputado Augusto Coutinho**

Recife, 17 de dezembro de 2007.  
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ  
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2007.

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 433/2007**  
**Autor:** Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
**Autor do Projeto:** Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Substitui o Projeto de Lei Ordinária nº 433/2007, do Tribunal de Contas do Estado, que revoga dispositivo da Lei do Plano de Cargos e evolução funcional daquele órgão.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2007.

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 275/2007**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
**Autor do Projeto:** Deputado Henrique Queiroz

Obriga os Hospitais Públicos e Privados, com atendimento de urgência, a afixarem placa informativa sobre o DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre)

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2007.

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 347/2007**  
**Autor:** Deputado Guilherme Uchôa

Declara de utilidade pública a Associação Criança Cidadã - ABCC e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/10/2007.

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 353/2007**  
**Autora:** Deputada Terezinha Nunes

Institui, como feriado civil, o dia 6 de março, início da Revolução Pernambucana de 1817, data Magna do Estado.

**Com Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/12/2007.

## Expedientes

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 1075** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 06, juntamente com a Subemenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 305.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1076** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 416.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1077** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 102, juntamente com a Emenda nº 05.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1078** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 372, juntamente com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 1079, 1080, 1081, 1083, 1085 E 1086** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 400, 409, 410, 412, 217 e 420.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1082** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 411, juntamente com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1084** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 216, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1087** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 426, juntamente com as Emendas nºs 01, 02 e 03.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 1088 E 1092** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 374 e 405.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1089** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 402, juntamente com a Emenda nº 01 deste colegiado.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1090** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 404, juntamente com a Emenda nº 03 deste colegiado.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1091** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição das Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 404.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1093** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 405.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1094** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 413, juntamente com a Emenda nº 02 deste colegiado.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1095** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 415, juntamente com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1096** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 431, juntamente com as Emendas nºs 01 a 04 deste colegiado.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1097** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 432, juntamente com a Emenda nº 01 deste colegiado.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 1098, 1099, 1100, 1102, 1104, 1105 E 1106** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 407, 408, 414, 421, 425, 427 e 428.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1101** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 419, juntamente com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1103** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 423, juntamente com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 12** - DO PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS informando a nova diretoria da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas.  
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 124** - DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO comunicando as mudanças da representação da bancada do Governo nas comissões permanentes.  
À Publicação.

**OFÍCIO Nº 567** - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA informando indicação nº 279/2007, do Vereador Marcelo Santa Cruz.  
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 661** - DO SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA comunicando assinatura do Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 052/2005.  
Às 2ª e 10ª Comissões.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO GERALDO COELHO solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2007.  
À Publicação.

REPUBLICADO

CENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 169** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Emenda Substitutiva nº 01 (para segundo turno) ao Projeto de Lei nº 421.  
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

**PARECER Nº 1214** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 353, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 1215, 1216 E 1217** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 372, 374 e 402.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 1218, 1220** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 81, 351.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1219** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 225.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1221** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 378, juntamente com a Emenda nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1222** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 403.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1223** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 403.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1224** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 406, juntamente com a Emenda nº 02.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1225** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 406.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1226** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Subemenda Substitutiva nº 01 a Emenda Substitutiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 421.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1227** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 431.  
A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 676** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando, em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 400/2007.  
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 228** - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA encaminhando a proposição que objetiva a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Izael da Nóbrega, de autoria do Deputado José Queiroz, com fundamento no art. 5º, V, "c", da Resolução nº 728.  
À Publicação.





*Destacando, ainda, que o biocombustível é menos poluente que os derivados de petróleo, assim o incentivo para sua utilização, além de gerar empregos e renda como afirmados acima, diminuirão gastos públicos com despoluição e tratamento para doenças cujo agente é a poluição. Isso sem falar na redução da emissão de gases que contribuem para o efeito do superaquecimento do planeta.*

*Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Lei com o objetivo de garantir os recursos necessários aos investimentos voltados para a produção e ao fornecimento dos biocombustíveis de qualidade por parte dos pequenos produtores.*

*Por fim, pedimos apoio a essa iniciativa parlamentar que pode trazer uma grande dinamização da economia Pernambucana, com grande potencial para geração de emprego, renda e cidadania em todo o Estado Pernambucano.”*

Há, portanto, inconstitucionalidade material que se não aproveita a proposição, por vício de iniciativa.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 225/2007, do Deputado Esmeraldo Santos, ante a inconstitucionalidade material existente.

Augusto Coutinho  
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 225/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, deve ser rejeitado por vício de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 17 de dezembro de 2007.

**Presidente:** José Queiroz.  
**Relator :** Augusto Coutinho.  
**Favoráveis os (4) deputados:** Alberto Feitosa, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1220/2007

**Projeto de Lei Ordinária nº 351/2007**  
**Autoria:** Deputado Sérgio Leite

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O “DIA DO CINEMA PERNAMBUCANO” NO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 6 DE JUNHO. INEXISTÊNCIA DE LEI ANTERIOR QUE TRATE DE MATÉRIA IDÊNTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 195, *CAPUT*, DA CE/89, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 351/2007, de autoria do Deputado Sérgio Leite, que visa instituir no calendário oficial do Estado de Pernambuco o “Dia do Cinema Pernambucano” no Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente no dia 6 de junho.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Pernambucana e no parágrafo único do artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.  
Vale transcrever a justificativa apresentada pelo Autor, *verbis*:  
*“Pernambuco tem uma tradição cinematográfica, que permeia o inconsciente coletivo. Filmes como Aitaré da Praia ou A filha do Advogado ainda hoje são lembrados como produções cinematográficas que refletiam o estágio do nosso cinema. Este atingiu um nível de qualidade que era considerado, por muitos, bom para aquela época, Em que pese os modelos importados na feitura dos enredos, as locações, situações, costumes e atores possuíam a nossa cara, emprestando ao cinema pernambucano um ar diferenciado do cinema produzido no restante do país.*  
*Edson Chagas, Gentil Roiz, Ary Severo, Almerly Steves, Luiz Maranhão, Jota Soares e tantos outros usavam a paixão e a criatividade como arma contra a falta de condições objetivas de trabalho. O ciclo de 20, ou o ciclo do Recife – seu mais famoso ciclo cinematográfico – elegeu a Aurora Filmes como o coração do cinema pernambucano a pulsar. Dar vida, alma e voz para personagens que falassem, agissem e pensassem como nós era função dessa produtora, que criava um cinema que tinha a cara do pernambucano, banhada de sol, molhada de mar, com cheiro de caju e gosto de cana caiana.*

*Paulo C. Cunha Filho, na sua obra Relembrando o cinema pernambucano, dos arquivos de Jota Soares, editado pela FUNDAJ em 2006, registra que, em 06 de junho de 1917, foi divulgado pelo Jornal A Província o dia da exibição do filme: “Pernambuco-Jornal número 2”, do produtor europeu Leopoldis, com nitidez absoluta e movimentos firmes. Essa exibição se realiza no Theatro Moderno. Registra ainda que, em 31 de março de 1930, foi inaugurado o cinema falado na capital pernambucana com o lançamento do filme “Broadway Melody”, no Cine Parque.*  
*Depois de um tempo hibernando o cinema pernambucano retoma, com força total, sua produção com a realização do filme O Baile Perfumado. Hoje o nosso estado ocupa a terceira posição nacional na produção cinematográfica, ficando atrás apenas da produção realizada nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. Hoje se aliam o apelo comercial, que é necessário aos dias atuais, e a qualidade elogiada em todo o mundo, atendendo aos parâmetros estéticos da crítica especializada e rendendo prêmios significativos para nossos artistas e técnicos tais como: Germano Haiut, Magdale Alves, Irandhyr Santos, Cláudio Assis, Paulo Caldas e Hermilla Guedes, entre outros, dando uma visibilidade a Pernambucano nunca antes alcançada.*  
*Diante do que se faz necessário aprovar essa proposta de transformar o dia 06 de junho em DIA DO CINEMA PERNAMBUCANO para homenagear todos os artistas e técnicos que fornecem o alimento ideal para as mentes e corações de uma multidão em todo o mundo, ajudando a dar mais visibilidade a nossa cultura, gerando emprego, renda, divisas e inclusão social, para que possamos incentivar ainda mais, fomentar, difundir e preservar a cultura cinematográfica do nosso estado.”*  
Pelo que se observa da proposição, e, conquanto inexistia, como lei, matéria idêntica, nada há que se objetar à consecução jurígena dessa proposta, encontrando-se na esfera competencial parlamentar.  
Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 351/2007, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Doutora Nadegi  
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 351/2007, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 17 de dezembro de 2007.

**Presidente:** José Queiroz.  
**Relator :** Doutora Nadegi.  
**Favoráveis os (4) deputados:** Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1221/2007

**Projeto de Lei Ordinária nº 378/2007**  
**Autoria:** Deputado Airinho de Sá Carvalho

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA FRANCISCO TORRES DE CARVALHO” A PE-425 QUE LIGA A BR 232 AO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA. INTELIGÊNCIA DO ART. 195, *CAPUT*, DA CE/89, E ART. 182, PARÁGRAFO

ÚNICO, REGIMENTAL. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 378/2007, de autoria do Deputado Airinho de Sá carvalho, que pretende denominar “Rodovia Francisco Torres de Carvalho” a PE-425 que liga a BR 232 ao Município de Mirandiba.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.  
O PLO atende ao disposto no art. 239 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, respeitando-se os já do povo conhecidos.  
*“Art. 239 – Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.”*  
Ressalte-se, ainda, que em resposta ao ofício CCLJ nº 216/2007, datado de 5 de dezembro de 2007, referente à denominação para a Rodovia PE-425, trecho, entre BR-232 e o Município de Mirandiba, foi respondido, pelo DER consoante o Ofício nº 1749/2007-PR, do Diretor Presidente do DER/PE, informando que o trecho da Rodovia, em questão, não há registros naquele órgão de qualquer outra denominação. Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 378/2007, *in verbis*:  
*“FRANCISCO TORRES DE CARVALHO, filho de José da Silva Torres e D. Maria Alves de Carvalho, nascido em 06 de dezembro de 1919, em Mirandiba, tendo revelado, desde muito jovem, sua vocação de autêntico líder político e de lutador pelo desenvolvimento de sua terra. Era casado com Dona Adalcinda Torres de Carvalho.*

*Em sua vida profissional, Francisco Torres de Carvalho deixou um verdadeiro exemplo de cidadão trabalhador, honrado e fiel aos compromissos assumidos. Foi agricultor e comerciante muito bem sucedido, tendo representado a Companhia de Produtos Pilar e a Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco em toda a região sertaneja.*

*Chico Torres, como era conhecido pelos parentes e amigos, iniciou sua vida política em 1945, integrando a UDN-União Democrática Nacional. Ao longo dos anos se consolidou como uma das maiores lideranças políticas do sertão central.*

*Em 1955, foi eleito vereador pelo município de São José do Belmonte, obtendo, como candidato mais votado, um terço dos votos dos eleitores daquele município.*

*Em 1961, fez acordo com o Dr. Constâncio Maranhão, objetivando atender um dos grandes anseios do povo de Mirandiba: a emancipação política daquele distrito. E em 1962 foi nomeado Prefeito de Mirandiba, pelo então Governador Cid Sampaio.*

*Em 1963, Francisco Torres foi eleito vereador pelo Município de Mirandiba e como candidato mais votado, assumiu a Presidência da Câmara daquele município.*

*Em 1972, foi eleito Prefeito de Mirandiba, dando continuidade ao seu trabalho em prol do seu trabalho em defesa de sua cidade e da região, para onde conseguiu instalações de energia elétrica e muitos outros benefícios.*

*Faleceu em 04 de dezembro de 1989, aos 69 anos de idade, como consequência de uma enfermidade, deixando 7 filhos: Maria das Graças, Manoel, José, Ana, Gilda, Nelson e Francisco e, uma impreenchível lacuna no meio dos seus familiares, amigos e na população daquela região que o estimava como um amigo que sabia estar presente em todas as circunstâncias e a qualquer momento em que se fizesse necessário.*

*Isto posto, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para aprovação da presente propositura.”*

Há, no entanto, há de se alterar o artigo 1º, da citada proposição legislativa, para lhe dar melhor clareza, vez que, já se encontra implantada o trecho da Rodovia PE-425, que vai do Município de Mirandiba ao Município de Carnaubeira da Penha, conforme observado em mapa disponibilizado no endereço eletrônico <<http://www.der.pe.gov.br/>> acessado em 14 de dezembro de 2007, daí à necessidade da seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

**EMENTA:** Modifica o a redação contida no art. 1º do Projeto de Lei nº 378/2007, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho.

Artigo único – O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 378/2007, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, passa a ter a seguinte redação:  
**“Art. 1º. O trecho da Rodovia PE-425, que liga, a BR 232 ao Município de Mirandiba, passa a se denominar “Rodovia Francisco Torres de Carvalho”.**

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 378/2007, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, observada a Emenda Modificativa proposta.

Augusto Coutinho  
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 378/2007, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, deve de ser aprovado, com a alteração proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 17 de dezembro de 2007.

**Presidente:** José Queiroz.  
**Relator :** Augusto Coutinho.  
**Favoráveis os (4) deputados:** Alberto Feitosa, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1222/2007

**Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007**  
**Autor:** Governador do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR A SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS RELATIVA AO PÓLO DE POLIÉSTER. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CE/89. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007, de autoria do Governador do Estado, que visa instituir a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Pólo de Poliéster.  
Conforme explanado na Mensagem encaminhada a esta Casa Legislativa,a sistemática consiste basicamente na concessão dos seguintes benefícios:  
“- redução da base de cálculo do ICMS, de forma que a respectiva carga tributária seja equivalente a 7% (sete por cento) do valor da operação, relativamente às saídas internas de ácido tereftálico – PTA e monoetilenoglicol – MEG, promovidas pelo respectivo estabelecimento fabricante, com destino a estabelecimento industrial, para utilização no seu processo de fabricação de polímero de polietileno tereftalato – PET, filamento, fibra ou polímero de poliéster, ou ácido tereftálico – PTA;  
· dispensa de cobrança antecipada do imposto relativamente à aquisição, pelo estabelecimento beneficiário da respectiva sistemática, das matérias-primas e outros insumos, relacionados em decreto do Poder Executivo, exceto quando se tratar de fornecimento de energia elétrica, quando procedentes de outra Unidade da Federação;



· diferimento do recolhimento do imposto incidente nas operações internas, importações e aquisições em outra Unidade da Federação de bens com natureza de ativo permanente, bem como de matérias-primas e outros insumos, exceto quando se tratar de fornecimento de energia elétrica, destinados aos estabelecimentos beneficiários da aludida sistemática;

· diferimento do recolhimento do imposto incidente na saída interna e na importação das matérias-primas e outros insumos relacionados em decreto do Poder Executivo, exceto quando se tratar de fornecimento de energia elétrica, destinados aos estabelecimentos beneficiários da aludida sistemática.”

Em sua Mensagem, o Autor destaca, ainda, o seguinte:

“A sistemática de tributação proposta, mesmo com a concessão de diferimento na área do ICMS, não implicará perdas de arrecadação do mencionado imposto, tendo em vista que atualmente não há fabricação dos produtos beneficiados no Estado. Os investimentos que serão realizados poderão, ao contrário, contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS pelas atividades das empresas e pela geração de renda e movimentação na economia. A referida sistemática não afetará, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).”

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributaria**.”

Todavia, visando aperfeiçoar a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações relativas aos estabelecimentos pertencentes ao Pólo de Poliéster localizados neste Estado, proponho o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N º 403/2007.

EMENTA: ALTERA INTEGRALMENTE A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N º 403/2007.

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Pólo de Poliéster.

Art. 1º. Fica instituída a sistemática de tributação do ICMS incidente nas operações relativas aos estabelecimentos pertencentes ao Pólo de Poliéster localizados neste Estado.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, constituem o Pólo de Poliéster os estabelecimentos fabricantes dos seguintes produtos:

I – paraxileno - PX;

II – monoetilenoglicol - MEG;

III – ácido tereftálico – PTA;

IV – polímero de polietileno tereftalato - PET;

V – filamento, fibra ou polímero de poliéster;

VI – pré-forma PET.

Art. 2º A sistemática de tributação prevista no art. 1º consiste:

I - no diferimento do recolhimento do ICMS, nas seguintes hipóteses de saídas destinadas aos estabelecimentos beneficiários da referida sistemática e de aquisições por eles efetuadas:

a) saída interna e importação de aparelhos, equipamentos, máquinas e ferramentas, com a natureza de bem do ativo permanente, bem como peças, partes e componentes para a respectiva instalação, montagem ou reposição;

b) aquisição, em outra Unidade da Federação, dos produtos mencionados na alínea “a”, relativamente ao ICMS complementar resultante da aplicação do percentual equivalente à diferença entre a alíquota prevista para as operações internas e aquela prevista para as operações interestaduais sobre o valor da operação na Unidade da Federação de origem;

c) saída interna e importação das matérias-primas e outros insumos relacionados em decreto do Poder Executivo, exceto quando se tratar de fornecimento de energia elétrica;

II - na dispensa de cobrança antecipada do imposto relativamente à aquisição, pelo estabelecimento beneficiário da respectiva sistemática, das matérias-primas e outros insumos, relacionados em decreto do Poder Executivo, exceto quando se tratar de fornecimento de energia elétrica, ácido tereftálico – PTA e monoetilenoglicol – MEG, quando procedentes de outra Unidade da Federação;

III – na redução da base de cálculo do ICMS, de forma que a respectiva carga tributária seja equivalente a 7% (sete por cento) do valor da operação, relativamente às saídas internas dos seguintes produtos, promovidas pelo respectivo estabelecimento fabricante, com destino a estabelecimento industrial, para utilização no seu processo de fabricação de polímero de polietileno tereftalato – PET, filamento, fibra ou polímero de poliéster:

a) ácido tereftálico – PTA;

b) monoetilenoglicol – MEG.

§1º Relativamente ao diferimento previsto no inciso I do “caput”:

I – as hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do mencionado inciso não se aplicam a produtos relacionados com as atividades administrativas dos estabelecimentos beneficiários previstos no parágrafo único do art. 1º, nestes incluídos os meios de transporte que trafeguem fora dos referidos estabelecimentos;

II - o imposto diferido será recolhido quando da saída subsequente, devendo ser observado o seguinte:

a) se a mencionada saída subsequente for tributada:

1. fica dispensado o respectivo recolhimento, na hipótese das alíneas “a” e “b” do mencionado inciso, quando a saída dos bens ali referidos for decorrente de fusão, cisão ou incorporação de empresas, transferência entre estabelecimentos do mesmo titular e sucessão, desde que os aludidos bens permaneçam neste Estado;

2. considera-se incluído no imposto relativo à referida saída, nos demais casos;

b) se a mencionada saída subsequente não for tributada, será dispensado o respectivo recolhimento;

III - o contribuinte deverá recolher o imposto diferido, acrescido de juros e atualização monetária, sem prejuízo das penalidades cabíveis, desde que fique comprovado, em qualquer caso e a qualquer tempo, que o bem ou a mercadoria tiveram destinação diversa da prevista neste artigo.

§2º O disposto nos incisos I e II do “caput” também se aplica a estabelecimentos credenciados pela Secretaria da Fazenda, nos termos de decreto do Poder Executivo, inclusive relativamente às fases de circulação intermediárias, envolvendo os referidos estabelecimentos, desde que a destinação final das mercadorias ou bens seja os estabelecimentos beneficiários previstos no parágrafo único do art. 1º.

§3º Relativamente ao benefício fiscal de redução de base de cálculo do imposto, previsto no inciso III do “caput”, deverá ser observado o seguinte:

I - não será exigido o estorno proporcional dos créditos fiscais correspondentes às respectivas aquisições;

II – poderá ser utilizado cumulativamente com a fruição de incentivos do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE.

§ 4º Ficam mantidas as hipóteses de diferimento do recolhimento do ICMS previstas, por prazo certo, na legislação tributária do Estado, relativamente a operações com os produtos mencionados neste artigo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a transferência de saldos credores acumulados do ICMS, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, entre contribuintes integrantes do Pólo de Poliéster, definido no parágrafo único do art. 1º, nas condições estabelecidas em decreto.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal ou Convênio ICMS celebrado no âmbito do CONFAZ estabelecerem prazo-limite para a fruição de incentivos fiscais diverso do previsto nesta Lei, prevalecerá o primeiro, observado o disposto no art. 3º, II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “*matéria tributária e financeira*” e “*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública*” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007, de autoria do Governador do Estado, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator.

Alberto Feitosa  
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007, de autoria do Governador do Estado, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 17 de dezembro de 2007.

**Presidente:** José Queiroz.  
**Relator :** Alberto Feitosa.  
**Favoráveis os (4) deputados:** Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1223/2007

Emenda Aditiva nº 01/2007, apresentada pelo Deputado Pedro Eurico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007, de autoria do Governador do Estado.

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR A SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS RELATIVA AO PÓLO DE POLIÉSTER. EMENDA QUE PRETENDE ACRESCEER INCISO III AO PARÁGRAFO 3º DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, VISANDO GARANTIR DIREITO ADQUIRIDO DE CONTRIBUINTE JÁ INSTALADO NO PÓLO DE POLIÉSTER. DIREITO ADQUIRIDO JÁ ASSEGURADO PELO DECRETO Nº 28.514/2005, VIGENTE ATÉ O ANO DE 2017, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM RETIRADA DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ALI PREVISTO, NEM EM PREJUÍZO PARA AS INDÚSTRIAS INSTALADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de Parecer, a Emenda Aditiva nº 01/2007, apresentada pelo Deputado Pedro Eurico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007, de autoria do Governador do Estado.

A Proposição principal que visa instituir a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Pólo de Poliéster.

Emenda, por sua vez, que pretende acrescentar inciso III ao § 3º do art. 2º do Projeto de Lei em comento, visando garantir direito adquirido de contribuinte já implantado no pólo de poliéster.

2. Parecer do Relator

A Proposição Governamental vem arrimada no art. 195, III do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O direito adquirido de contribuinte anteriormente instalado no pólo de poliéster já está assegurado pelo Decreto nº 28.514/2005, até o exercício de 2017, não havendo que se falar em retirada do tratamento tributário ali previsto, nem em prejuízo para as indústrias já estabelecidas no Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição da Emenda Aditiva nº 01/2007, apresentada pelo Deputado Pedro Eurico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007, de autoria do Governador do Estado.

Alberto Feitosa  
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela rejeição da Emenda Aditiva nº 01/2007, apresentada pelo Deputado Pedro Eurico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 403/2007, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 17 de dezembro de 2007.

**Presidente:** José Queiroz.  
**Relator :** Alberto Feitosa.  
**Favoráveis os (2) deputados:** Doutora Nadegi, Teresa Leitão.  
**Contrários os (2) deputados:** Augusto Coutinho, Pedro Eurico.

Parecer Nº 1224/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007  
Autor: Governador do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A ALÍQUOTA DO ICMS RELATIVA ÀS OPERAÇÕES INTERNAS E DE IMPORTAÇÃO REALIZADAS COM EMBALAGENS PARA MARGARINA OU CREME VEGETAL. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CE/89. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a alíquota do ICMS relativa às operações internas e de importação realizadas com embalagens para margarina ou creme vegetal.

Conforme explanado na Mensagem encaminhada a esta Casa Legislativa, “*A medida tem por objetivo reduzir a alíquota interna e de importação do ICMS para 7% (sete por cento), em relação às mencionadas embalagens, permitindo a redução do custo da margarina ou do creme vegetal, que pertencem à sistemática de tributação relativa aos produtos considerados componentes da cesta básica, conferindo maior competitividade para as respectivas indústrias instaladas neste Estado de Pernambuco.*”

Em sua Mensagem, o Autor destaca, ainda, o seguinte:

“A renúncia de receita decorrente da medida que traz o Projeto de Lei em questão está contida na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita, com observância do disposto no art. 14, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ademais, a mencionada renúncia não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO.”

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributaria**.”

Visando garantir a competitividade para as indústrias instaladas no Estado de Pernambuco, contudo, é imprescindível que seja mantido o crédito fiscal do ICMS relativo às aquisições de embalagens de até 500 g (quinhentos gramas) destinadas ao acondicionamento dos produtos beneficiados com redução da base de cálculo do imposto, motivo pelo qual proponho a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 406/2007.

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 406/2007.**

Art. 1º. O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir de 01 de dezembro de 2007, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a permitir ao estabelecimento fabricante de margarina ou creme vegetal, produtos beneficiados com redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a manutenção integral do crédito fiscal relativo às aquisições de embalagens de até 500 g (quinhentos gramas) destinadas ao acondicionamento dos mencionados produtos.”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007, de autoria do Governador do Estado, nos termos da Emenda Modificativa apresentada pelo Relator.

**Alberto Feitosa**  
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007, de autoria do Governador do Estado, com a alteração proposta pelo Relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 17 de dezembro de 2007.**

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Alberto Feitosa.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

**Parecer Nº 1225/2007**

**Emenda Modificativa nº 01/2007, apresentada pelo Deputado Pedro Eurico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007, de autoria do Governador do Estado.**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A ALÍQUOTA DO ICMS RELATIVA ÀS OPERAÇÕES INTERNAS E DE IMPORTAÇÃO REALIZADAS COM EMBALAGENS PARA MARGARINA OU CREME VEGETAL. EMENDA QUE PRETENDE MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, PARA DISPENSAR AS EMPRESAS PRODUTORAS DE MARGARINA OU CREME VEGETAL DE PROCEDEREM AO ESTORNO PARCIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ICMS RELATIVO ÀS AQUISIÇÕES, INTERNAS E DE IMPORTAÇÃO, DE EMBALAGENS DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO DESSES PRODUTOS. EMENDA DE PARLAMENTAR QUE ACARRETA AUMENTO DA DESPESA PREVISTA NA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 63, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de Parecer, a Emenda Modificativa nº 01/2007, apresentada pelo Deputado Pedro Eurico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007, de autoria do Governador do Estado.

A Proposição principal que visa alterar a alíquota do ICMS relativa às operações internas e de importação realizadas com embalagens para margarina ou creme vegetal.

Emenda, por sua vez, que pretende modificar a redação do art. 1º do projeto de Lei em questão para dispensar os estabelecimentos fabricantes de margarina ou creme vegetal de procederem ao estorno parcial do crédito fiscal do ICMS relativamente às aquisições, internas e de importação, de embalagens destinadas a esses produtos.

**2. Parecer do Relator**

A Proposição Governamental vem arrimada no art. 195, IV do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada na Emenda ora em análise, contudo, por dispensar o estorno parcial de crédito tributário, gera aumento da despesa prevista na Proposição Principal, incidindo na vedação disposta no art. 63, I da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 63 Não será admitido aumento na despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §3º e 4º.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição da Emenda Modificativa nº 01/2007, apresentada pelo Deputado Pedro Eurico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007, de autoria do Governador do Estado.

**Alberto Feitosa**  
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela rejeição da Emenda Modificativa nº 01/2007, apresentada pelo Deputado Pedro Eurico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 406/2007, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 17 de dezembro de 2007.**

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Alberto Feitosa.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

**Parecer Nº 1226/2007**

**Emenda Substitutiva nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 421/2007, ambos, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE VISA SUBSTITUIR O INTENTO DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, RELATIVA À CESSÃO DE ÁREA DE IMÓVEL AFETADO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA DOAÇÃO, À UNIÃO FEDERAL. ENCARGOS CONDICIONANTES COMPATÍVEIS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. PRAZO REGIMENTAL OBSERVADO PARA PROPOSITURA DE EMENDA, EM SEGUNDO TURNO, CONFORME ART. 196, §1º, REGIMENTAL. ADOÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA DOTAR O TEXTO LEGISLATIVO DE DESAFETAÇÃO PÚBLICA E DISPOR SOBRE ÁREA REMANESCENTE, AFETADA AO USO PÚBLICO. RELEVÂNCIA SOCIAL CONSTATADA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, V, 15, IV, E, 37, III E XXII, DA CE/89, E, ART. 195, II, REGIMENTAL. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a **Emenda Substitutiva nº 1** ao Projeto de Lei Ordinária nº 421/2007, ambos, do Poder Executivo, **para 2º turno**, que visa substituir a proposição principal, pertinente à cessão de uso para a União Federal de área do imóvel que indica, localizada Município de Igarassu, para instalação de unidade administrativa do Tribunal

Regional Eleitoral, para fins de doá-la à União Federal, encaminhada à Assembléia Legislativa, mediante a mensagem nº 168/2007, datada de 13 de dezembro de 2007.

O imóvel, objeto da proposição governamental se prestará à instalação de unidade administrativa do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, conforme estabelecido no art. 2º da proposição legislativa acessória, *sub examine*.

**2. Parecer do Relator**

A proposição acessória governamental vem arrimada nos arts. 4º, V, 15, IV, e, 37, III e XXII, da Constituição Estadual e no art. 195, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembléia Legislativa autorizar a realização de doações com encargos.

A matéria nela, versada é de **iniciativa constitucional e legal** do Governador do Estado, e, muito embora não esteja entre as de iniciativa privativa, **elencadas, especialmente**, conquanto represente o Estado e exerça a direção superior da administração pública, compete-lhe a iniciativa legislativa, ante o fato de tratar-se de bem, afetado ao patrimônio público, disposto à doação com encargos à pessoa jurídica de direito público. Antes, na proposição primordial, a autorização versava sobre **cessão de bem público**, sendo desnecessária sua desafetação pública, em virtude de que continuava abrigado no patrimônio do Estado de Pernambuco, atendendo-se aos §§1º e 2º do art. 4º, da CE/89.

Entretanto, a alteração do tipo de alienação civil, importa em que o citado imóvel seja **desafetado de sua destinação pública** para os fins da doação à União Federal.

Cuida-se, como foi feito no parecer da proposta primordial, em mencionar-se que essa afetação de uso público ao Estado, está relacionada à área de imóvel, onde funciona a **Escola Santos Cosme e Damião**, cuja relocação dela, se afigura desnecessária, conquanto continuará a existir naquele local.

De outra parte, os encargos que a União Federal assume em relação ao Estado de Pernambuco, nada mais são do que a construção e instalação da unidade administrativa do fórum eleitoral, naquela área, de cujos resultantes o Estado aproveitará.

Demais disto, cumpre seja subemendada a mencionada Emenda Substitutiva para dotá-la de desafetação pública ao imóvel doado, e dispor da área remanescente à escola.

Dáí a seguinte Subemenda Substitutiva nº 1:

**SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1**

**EMENTA: Substitui a Emenda Substitutiva nº 1, ao Projeto de Lei Ordinária nº 421/2007, ambos, do Poder Executivo.**

Artigo único. A Emenda Substitutiva nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 421/2007, ambos do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, à União Federal, área de imóvel que indica, com desafetação do uso público do patrimônio do Estado.

Art. 1º. Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar à União Federal, com encargos, área medindo 3.486,42m², a ser desmembrada de imóvel de sua propriedade, com área total de 10.755,28m², onde está construída a Escola Santos Cosme e Damião, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 222, Bairro do Centro, Zona Urbana de Sede do Município de Igarassu, desafetando-a do patrimônio do Estado, de seu uso público.

Parágrafo único. A área remanescente continuará no patrimônio do Estado de Pernambuco, adstrita à Escola Santos Cosme e Damião.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo 1º fica condicionada à construção e instalação de unidade administrativa do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.”

Ressalte-se que a mensagem governamental trata a proposição acessória como emenda modificativa. Entretanto, no anexo ela está grafada corretamente como emenda substitutiva razão porque o tratamento recebido, neste colegiado, está no que dispõe o art. 195, §1º, II, e não o inciso IV, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Diante do exposto, se opina no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela adoção da Subemenda Substitutiva à Emenda Substitutiva nº 1, ao Projeto de Lei Ordinária nº 421/2007, ambos, do Poder Executivo.

**Alberto Feitosa**  
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que a Emenda Substitutiva nº 1, ao Projeto de Lei Ordinária nº 421/2007, ambos, do Poder Executivo, deve ser substituída pela Subemenda Substitutiva nº 1, deste Colegiado, pelas razões contidas neste parecer.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 17 de dezembro de 2007.**

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Alberto Feitosa.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

**Parecer Nº 1227/2007**

**Emenda Modificativa nº 5, ao Projeto de Lei Ordinária nº 431/2007, de autoria do Poder Executivo.**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE VISA ACRESCER PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA PROPOSIÇÃO PRIMORDIAL, ANTES ADITADO, COMO ARTIGO 3º, POR ESTE COLEGIADO. E ALTERAR AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 3º E 4º, TAMBÉM, DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, QUE POR SUA VEZ, E, RESPECTIVAMENTE FORAM REENUMERADOS NO ACOLHIMENTO DAS EMENDAS ADITIVAS Nº 3 E 4, ESTA COMISSÃO. APROVEITAMENTO DA PRIMEIRA PARTE DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 5, DO PODER EXECUTIVO, CUJA REDAÇÃO SE AFIGURA MAIS CORRETA ÀQUELA, APRESENTADA NA EMENDA ADITIVA Nº 3, RESTANDO ESTA PREJUDICADA; E, BEM ASSIM, DO APROVEITAMENTO DAS EMENDAS Nº 1, 2 E 4, DESTA COMISSÃO. SUBSTITUTIVO A QUE SE LANÇA, MAIS COMPATÍVEL PARA DAR MELHOR CONFORMAÇÃO LEGISLATIVA À PROPOSIÇÃO PRIMORDIAL COM ACOLHIMENTO DA PRIMEIRA PARTE DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 5, DO PODER EXECUTIVO, E DAS EMENDAS Nº 1, 2 E 4, DESTA COLEGIADO. ATENDIMENTO AOS ART. 19, §1º, II, DA CE/89 E 195, IV, REGIMENTAL. APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, em segundo turno, a Emenda Modificativa nº 5, ao Projeto de Lei Ordinária nº 431/2007, do Poder Executivo, enviada à Assembléia Legislativa, através da Mensagem nº 168/2007, datada de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOE/PE em 13 de dezembro de 2007, que objetiva acrescentar parágrafo único ao artigo 2º e alterar a redação dos artigos 3º e 4º da proposição primordial.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no artigo 19, §1º, II da Constituição do Estado, bem como no art. 195, §1º, IV, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

De logo, cabe ressaltar a disposição contida no art. 15, inciso IV, da Constituição Estadual:

*"Art. 15. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e respectivamente:*

*(...)*  
*IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de **doações com encargos.**"*

Contudo, como já referido no parecer da proposição principal, a cessão onerosa, é aquela que impõe ao cessionário certa condição, cujo cumprimento impõe ao negócio eficácia jurídica, e ao seu revés, o desfazimento com as consequências dele, decorrentes.

Observa-se, também, que esse ônus será cumprido, mediante a instalação de Batalhão da Polícia Militar no referido Imóvel, com todos os custos advientes dessa instalação, em contrapartida às reformas a serem realizadas nos edifícios Dirceu Pessoa e Renato Carneiro Campos, que abrigarão o acervo e os servidores lotados nos imóveis de que trata a proposição.

No referido parecer à proposição primordial, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, propôs quatro emendas, que cuidaram em:

- a) suprimir preposição que se afigurava excessiva no inciso I do art. 2º, do PLO, em nada mais lhe alterando;
- b) modificar redação do inciso II do art. 2º do PLO, que retirou do texto excesso justificativo do ônus, de modo a realçar o interesse dos cedentes, reciprocamente, cessionários com ênfase a que as atividades desenvolvidas pela fundação não sofreria qualquer prejuízo;
- c) aditar ao texto da proposta o dispêndio financeiro do Estado com o ônus que lhe recaiu em relação à reforma dos edifícios Dirceu Pessoa e Renato Carneiro Campos, pertencentes à FUNDAJ, que havia sido omitido na proposição original;
- d) aditar cláusula, obrigatória, de conformação orçamentária, também omitida.

Tendo sido aprovado o parecer por este Colegiado Técnico, relativo à proposição primordial, restaram prejudicados os dispositivos alterados, na tramitação legislativa perante este poder, como é de estilo do processo legislativo.

Significa dizer-se que as emendas sobrepueram-se aos dispositivos alterados, suprimiram-lhe excessos e aditaram dispositivos, que desde então foram agregados ao texto da proposição.

Agora, em segundo turno, propõe o Poder Executivo aditar dispositivo, que se tornaria o parágrafo único do artigo 2º, fazendo clara referência que o dispêndio financeiro é, **somente relativo ao compromisso de reforma de prédios fundacionais, com remitência ao inciso II do art. 2º da proposição primordial.**

À hipótese houve, indubitosa modificação do texto aprovado por esta Comissão, lançada à proposta por adição como art. 3º: como parágrafo único do art. 2º, muito embora tenha sido aditado pela emenda nº 3, cuja redação da Emenda Modificativa nº 5, diz respeito, **somente às despesas relativas às reformas nos mencionados prédios fundacionais**, que se afigura mais razoável ao intento da proposta.

Fica claro que, aqueles dispêndios, relativos à instalação do Batalhão da Polícia Militar, nos imóveis descritos no art. 1º, da proposta original, não estão nos limites financeiros expressados no aditado art. 3º, emendado.

De outra parte, a Emenda Modificativa nº 5, traz alteração ao art. 3º, modificando a proposta original, que tratava da **cláusula de vigência**, que havia sido reenumerada em virtude da adição de dispositivos, dispostos nas Emendas Aditivas 3 e 4 desta Comissão Técnica, que já fazem parte do atual contexto da proposta em tramitação.

As redações dos arts. 3º e 4º, da Emenda Modificativa nº 5, em verdade, já existem no contexto da proposição: primeiro, porque foi aditada por este Colegiado Técnico; segundo, porque já era constante, conquanto houve reenumeração compatível.

Assim, essa parte da Emenda Modificativa nº 5, se afigura desnecessária, aproveitando-se a primeira parte dela, no Substitutivo proposto.

A segunda parte da referida emenda, diz respeito às **cláusulas de limites financeiros e de dotações orçamentárias**, que já constavam do contexto da proposta em tramitação.

Ressalte-se, que uma emenda, quando aprovada no seio desta Comissão Técnica, torna-se efetiva no contexto legislativo, somente deixando de existir por aprovação de outra, na qualidade de subemenda ou mediante destaque em Plenário.

Resulta que a Emenda Modificativa apresentada, quando propõe alterar dispositivos que foram incluídos por outra, deste Colegiado, perde eficácia regimental.

Daí é que, se torna necessário substituir todo acervo legislativo, pertinente ao Projeto de Lei Ordinária nº 431/2007, do Poder Executivo, até então analisado, com o aproveitamento da primeira parte da Emenda Modificativa nº 5, do Poder Executivo, no sentido de dotar de eficácia à referência, mais correta, ao ônus assumido pelo Estado, na cessão de uso onerosa do bem imóvel, **relativa ao inciso II do art. 2º da proposição primordial.**

De outra parte, existindo com existem, já, no contexto da proposição em tramitação, por aprovação deste colegiado, as **cláusulas de dotação orçamentária obrigatória e de vigência**, desnecessário se torna repeti-las.

Tenha-se, portanto que, um **Substitutivo** melhor se compatibiliza à proposição primordial e às alterações propostas e aprovadas no seio desta Comissão Técnica, com aproveitamento da primeira parte da Emenda Modificativa nº 5, do Poder Executivo, evidenciando-se que não se deve aproveitar dispositivos propostos cujas redações já existam no texto original ou que foram alterados mediante emendas.

SUBSTITUTIVO Nº 1

**EMENTA: Substitui o Projeto de Lei Ordinária nº 431/2007, do Poder Executivo, com aproveitamento das Emendas 1, 2, e 4, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e da primeira parte da Emenda Modificativa nº 5, também do Poder Executivo.**

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 431/2007, do Poder Executivo, com aproveitamento das Emendas 1, 2, e 4, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e da primeira parte da Emenda Modificativa nº 5, também do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

*"Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber a cessão de uso onerosa do imóvel que indica, e determina providência pertinentes.*

*Art. 1º. Fica autorizado o Estado de Pernambuco a receber, a título de cessão de uso onerosa, pelo prazo de 20 (vinte anos), o imóvel de propriedade da Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ, localizado na Rua Dois Irmãos, nº 15, localizado no bairro de Apipucos, no Recife, neste Estado.*

*Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior tem por ônus:*

*I – a instalação de Batalhão da Polícia Militar no imóvel objeto desta Lei;*

*II – o término da reforma dos Edifícios Dirceu Pessoa e Renato Carneiro Campos, pertencentes a FUNDAJ, que abrigarão o acervo e os servidores lotados nos imóveis de que trata a presente Lei, sem prejuízo das atividades desenvolvidas na referida fundação.*  
*Art. 3º. Para fins da reforma de que trata o inciso II do artigo 2º, fica autorizado o dispêndio de, até, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por parte do Estado de Pernambuco.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário."*

Assim, se opina no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pelo aproveitamento da primeira parte da Emenda Modificativa nº 5, ao Projeto de Lei Ordinária nº 431/2007, do Poder Executivo, acolhendo-a no Substitutivo, ora, apresentado, lançado à proposição primordial e às Emendas número 1, 2 e 4, deste Colegiado, até como facilitador de observação de como resultará a Lei.

Alberto Feitosa  
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, estamos em que deve ser aprovado o Substitutivo proposto, ao Projeto de Lei Ordinária nº 431/2007, observando-se o aproveitamento da primeira parte da Emenda Modificativa nº 5, do Poder Executivo, e as Emendas números 1, 2 e 4, deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 17 de dezembro de 2007.

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Alberto Feitosa.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

Subemendas

Subemenda Nº 3/2007

Para 2º turno

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO SUBSTITUTIVO Nº 001/2007 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 048/2007.

**Ementa:** Modifica o artigo 6º, do Substitutivo nº 01/2007 do Projeto de Lei Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins.

Artigo único – Fica alterado o artigo 6º, do Substitutivo nº 001/2007, do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado número 48/2007, de autoria do Dep. Claudiano Martins, que passa constar da seguinte redação:  
Art 6º - A "queijaria" passa a ter os seguintes ambientes:  
I – dependência de recebimento de leite provida de água quente;  
II – área destinada à produção com capacidade de produzir, no máximo, 100 (cem) quilos/dia;  
III – área de maturação;  
IV - dependência de manipulação e embalagem refrigeradas;  
V – câmara frigorífica de armazenamento;  
VI – sala de expedição;  
VII – área para depósito de embalagem e ingredientes;  
VIII – área para limpeza e armazenamento dos latões;  
§ 1º – As "queijarias", de acordo com a sua capacidade de produção, devem orientar a instalação por plantas padrões aprovadas por Regulamentos de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, pelo Ministério da Agricultura.  
§ 2º – As "queijarias" só podem funcionar com o devido registro no órgão competente do Ministério da Agricultura. Inexistindo prova do registro, estes estabelecimentos somente funcionarão quando filiados a entrepostos de laticínios registrados, nos quais será complementado o preparo do produto com sua maturação, embalagem e rotulagem. Seu funcionamento só é permitido para manipulação de leite da própria fazenda.

Justificativa

A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei em exame ao Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, do Ministério da Agricultura, adequando as micro-estruturas industriais ao padrão industrial sanitário exigível, previsto no artigo 35 desse Regulamento.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2007

Pedro Eurico  
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 7ª , 8ª e 11ª Comissões.

Subemenda Nº 4/2007

Para 2º turno

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 04 AO SUBSTITUTIVO Nº 001/2007 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 048/2007.

**Ementa:** Modifica o artigo 9º, do Substitutivo nº 01/2007 do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins.

Artigo único – Fica alterado o artigo 9º, do Substitutivo nº 001/2007, do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado número 48/2007, de autoria do Dep. Claudiano Martins, que passa constar da seguinte redação:  
Art 9º - O transporte do Queijo Artesanal se fará em veículo fechado refrigerado, provido de tampa ou vedação, mantendo-se a temperatura recomendada de até 10º C (dez graus centígrados), sem a presença de nenhum outro produto, a fim de evitar deformação, contaminação ou comprometimento da qualidade e do sabor.

Justificativa

A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei em exame ao Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, do Ministério da Agricultura, adequando as micro-estruturas industriais ao padrão industrial sanitário exigível.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2007

Pedro Eurico  
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 7ª , 8ª e 11ª Comissões.

Subemenda Nº 5/2007

Para 2º turno

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 05 AO SUBSTITUTIVO Nº 001/2007 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 048/2007.

**Ementa:** Modifica a redação dos artigos 1º e inciso II do artigo 2º, do Substitutivo nº 01/2007 do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins.

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 1º, do Substitutivo 001/2007, do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado número 48/2007, de autoria do Dep. Claudiano Martins, que passa a constar da seguinte redação:  
"Art. 1º -É considerado queijo de coalho artesanal o queijo produzido em Pernambuco, a partir do leite pasteurizado, retirado e beneficiado na propriedade de origem, que apresente consistência firme, cor e sabor próprios, massa uniforme, isenta de corantes e conservantes, com ou sem olhaduras mecânicas."  
Artigo 2º – Fica alterado o inciso II do artigo 2º, do Substitutivo 001/2007, do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado número 48/2007, de autoria do Dep. Claudiano Martins, que passa a constar da seguinte redação:

“II – a produção se fará com leite pasteurizado;”

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Justificativa</b> |
| O Estado de Pernambuco ainda é considerado área de risco médio da Febre Aftosa, a comercialização do leite cru in natura, seja na forma de bebida Láctea, ou na forma de queijo representa risco à saúde humana. A não pasteurização do leite para fabricação de queijo acarreta sérios riscos a saúde como doenças provocadas pela salmonela, listeria, Estafilococos áureos, coliformes fecais e muitos outros. Desta forma, a presente emenda visa tão somente zelar pela saúde dos consumidores, acrescentando ao projeto de lei a pasteurização prévia do leite, contribuindo para boa qualidade do queijo artesanal pernambucano. |                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2007</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div><div><div><div><div><span></span></div></div><div><div><span></span></div></div></div><div><div><div><span></span></div></div><div><div><span></span></div></div></div><div><div><div><span></span></div></div><div><div><span></span></div></div></div></div></div> <div><b>Pedro Eurico</b><br/><b>Deputado</b></div> |
| <b>Às 1ª , 2ª , 3ª , 7ª , 8ª e 11ª Comissões.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## Subemenda Nº 6/2007

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Para 2º turno</b>                                                                                             |
| <b>SUBEMENDA ADITIVA Nº 06 AO SUBSTITUTIVO Nº 001/2007 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 048/2007.</b> |

**Ementa:** Adita inciso, que passa a ser o IV, no artigo 3º, do Substitutivo nº 01/2007 do Projeto de Lei Desarquivado nº 048/2007, do Dep. Claudiano Martins.

Artigo único – Fica aditado inciso ao artigo 3º, do Substitutivo nº 001/2007, do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado número 48/2007, de autoria do Dep. Claudiano Martins, que passa a ser o I com a seguinte redação, renumerando os demais:  
I – Registro no órgão competente do Ministério da Agricultura;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Justificativa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei em exame à Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal comestíveis. No que preconiza o artigo art.7º da supra mencionada legislação, o qual nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no país sem que esteja previamente registrado no órgão competente do Ministério da Agricultura. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2007</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div><div><div><div><div><span></span></div></div><div><div><span></span></div></div></div><div><div><div><span></span></div></div><div><div><span></span></div></div></div><div><div><div><span></span></div></div><div><div><span></span></div></div></div></div></div> <div><b>Pedro Eurico</b><br/><b>Deputado</b></div> |
| <b>Às 1ª , 2ª , 3ª , 7ª , 8ª e 11ª Comissões.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## Pronunciamentos

**PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO  
SEBASTIÃO RUFINO NA REUNIÃO DO  
DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**PREMIAÇÃO DO 1º CONCURSO DA NAVE DA  
CULTURA DE VÍDEOS - PRÊMIO CLARICE LISPECTOR.**

SENHOR PRESIDENTE;  
SENHORES DEPUTADOS;  
SENHORAS DEPUTADAS;  
É COM SATISFAÇÃO QUE OCUPO A TRIBUNA DESTA CASA PARA REGISTRAR O RESULTADO DO CONCURSO DE VÍDEO, QUE NO ÚLTIMO DIA 03 (TRÊS) DE DEZEMBRO DO CORRENTE, QUE PREMIOU COM O 1º LUGAR “O TRIUNFO” À **JORNALISTA GEÓRGIA ALVES**, SERVIDORA DESTA CASA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO COMO REPÓRTER E APRESENTADORA, ONDE ATENDEU TODOS OS REQUISITOS AVALIADOS PELA COMISSÃO JULGADORA.  
**O FILME “O TRIUNFO” RETRATA A EXPERIÊNCIA DA PERSONAGEM LUÍSA, AOS POUCOS DESPERTA DO CHOQUE DE UMA SEPARAÇÃO E COMEÇA A PERCEBER A REALIDADE AO SEU REDOR.**  
EXALTAR O DESEMPENHO DESTA PROFISSIONAL, TÃO IMPORTANTE NA CONDUÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. UMA ÁREA SENSÍVEL, CRÍTICA, A EXIGIR COMPETÊNCIA, RESPONSABILIDADE, TIROCÍNIO, CAPACIDADE DE DECISÃO E APLICAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS.  
É COM MUITA ALEGRIA, QUE HOMENAGEIO NESTA TARDE A PROFISSIONAL DE JORNALISMO DESTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **GEÓRGIA ALVES**, QUE TEM UMA VASTA EXPERIÊNCIA COMO: REPÓRTER E DOCUMENTARISTA E APRESENTADORA DA TV ASA BRANCA (1991 A 1993); REPÓRTER DA REDE TRIBUNA (1993 A 1996); APRESENTADORA E LOCUTORA DA RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO - AO VIVO (1997 A 2001); APRESENTADORA DA TV UNIVERSITÁRIA - AO VIVO (2000 A 2001); REPÓRTER DA REDE GLOBO NORDESTE (1997 E 2002); ASSESSORIA DE IMPRENSA DA SOS CORPO GÊNERO E CIDADANIA (2002 A 2003); EDIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA TV UNIVERSITÁRIA – TV CÂMARA DO RECIFE (2004); PRODUÇÃO, REPORTAGEM, EDIÇÃO DE TEXTO E APRESENTADORA SUBSTITUTA DO PROGRAMA QUORUM – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PE (2005); PARTICIPAÇÃO NO PROJETO MÍDIA ADVOCACY – OFICINA RÁDIO E TV (2004 A 2006); E O **TÍTULO JORNALISTA AMIGA DA CRIANÇA** – AGÊNCIA NACIONAL EM DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – ANDI (2002).  
**TRATA-SE DE UMA PROFISSIONAL QUALIFICADA, E COM UMA ENORME FOLHA DE SERVIÇOS PRESTADOS INCLUINDO ESTA CASA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO.**  
**PARABENIZO AOS DEMAIS PREMIADOS, OS JURADOS E OS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DESTES CONCURSO.**  
PARABÉNS GEÓRGIA, QUE OUTROS PRÊMIOS CONQUISTE PARA GAUDIO DOS SEUS FAMILIARES, AMIGOS E TODA A EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DESTA CASA DE JOAQUIM NABUCO, QUE NA SUA DIREÇÃO TEM A FRENTE A DINÂMICA CHEFE JORNALISTA CLÁUDIA LUCENA.

MUITO OBRIGADO.

**PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA  
TEREZINHA NUNES NA REUNIÃO  
DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**DISCURSO VESTIBULAR UPE**

**Milhares de estudantes se deslocaram de suas casas este final de semana, na capital e interior, para participar do vestibular 2008 da Universidade de Pernambuco – UPE.**  
Segundo a própria universidade, é de 11,69% o percentual de alunos que deixaram de comparecer aos dois dias de provas. Considerando que mais de 26 mil estudantes se inscreveram para disputar as vagas do vestibular da UPE pode-se imaginar que tal número de faltas é previsível. Mas as faltas nem sempre retratam apenas os casos de estudantes que dormiram demais e, por isso, chegaram aos locais de provas quando o prazo já estava esgotado, o que pode parecer à primeira vista.  
No caso da UPE há entre os que não conseguiram chegar a tempo casos de tremenda injustiça. Esta é a situação vivida por um grupo de alunas de Nazaré da Mata que me procurou hoje pela manhã. Chorando muito essas moças relataram algo que não pode mais acontecer:

saíram de Nazaré às 5 da manhã do domingo e, por conta de um grande congestionamento na entrada do Recife, só chegaram aos locais de prova quinze minutos depois que os portões tinham sido fechados.  
Perguntamos: seria o caso de essas estudantes, já que vinham do interior e não tinham onde dormir no Recife, terem saído de casa às 4 ou 3 horas da madrugada?  
Claro que esta pode ser a resposta a ser dada pela UPE, mas não se pode admitir simplesmente porque a Universidade tem campus em várias cidades do interior, inclusive em Nazaré, e, ao invés de colocar os alunos dos municípios interioranos para fazer provas em suas próprias regiões, não considerou isso.  
No Vestibular que se realiza, há casos de absoluta incompreensão: estudantes que moram no interior foram obrigados a fazer provas no Recife e estudantes que residem no Recife tiveram seus locais de prova lotados no interior.  
O que pode estar por trás disso? Nos parece que falta de atenção ou mesmo incompetência dos que organizaram o vestibular. Isso já seria condenável se fosse o caso de uma universidade particular. Sendo pública, como é o caso da UPE, a situação se agrava, pois os estudantes que se inscrevem são, em sua maioria, carentes, o que dificulta o deslocamento do interior para a capital, ou vice-versa.  
Decidi vir à tribuna hoje fazer esta denúncia em solidariedade às estudantes prejudicadas às quais recomendei, como último recurso, a apelação para a justiça, uma vez que estudaram anos a fio para no final amargar tão grande frustração.  
Se fossem ricas e tivessem onde ficar no Recife certamente que essas jovens não iriam sair de sua cidade às 5 da manhã para fazer provas às 8 horas. Como são pobres e não contaram com a sensibilidade dos organizadores do vestibular para fazerem as provas em suas próprias cidades, jogaram fora todo o esforço feito e agora amargam, junto às suas famílias, a frustração pelo vestibular que não foi realizado.  
Para evitar frustrações parecidas nos próximos anos e choros iguais aos que vi hoje pela manhã dessas jovens que pediam um apoio, é que estou remetendo a esta mesa diretora um ofício solicitando que seja enviado à UPE recomendando que, daqui para a frente, o vestibular da Universidade seja realizado obedecendo ao local de moradia dos estudantes inscritos. Se há *campus* espalhado por todo o estado, lotar estudantes do interior na capital e da capital no interior é faltar com o respeito aos mais pobres, exatamente os que devem ter maior atenção das universidades públicas.

**PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA  
TEREZINHA NUNES NA REUNIÃO SOLENE  
DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**ENTREGA DO PRÊMIO HERBERT DE  
SOUZA DE DIREITOS HUMANOS.**

Duas entidades que se destacaram pela atuação em defesa dos direitos humanos em Pernambuco este ano recebem hoje o Prêmio Herbert de Souza de Direitos Humanos: o Centro Dom Helder Câmara (Cendhec), por sugestão do deputado Pedro Eurico, e o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), indicado pelo deputado Isaltino Nascimento.  
A concessão foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe, composta pela presidente, deputada Terezinha Nunes, e os deputados Luciano Moura, Augusto Coutinho, Isabel Cristina, Alberto Feitosa, Pedro Eurico, Isaltino Nascimento, Edson Vieira, Airinho e Pastor Cleiton Collins. A entrega do Prêmio Herbert de Souza de Direitos Humanos ocorre por ocasião do Dia Internacional dos Direitos do Homem, celebrado em 10 de dezembro.  
O sociólogo Herbert de Souza marcou sua vida por uma luta sem trégua em favor da democracia econômica e social no País. Durante o regime militar, sofreu perseguições, tendo que permanecer por cinco anos na clandestinidade e, posteriormente, ficou exilado no Chile por mais de dez anos. Ao retornar ao Brasil, Betinho fundou o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), entidade não-governamental de pesquisas. Em 1991, ganhou o Prêmio Global 500, da ONU, por campanhas em defesa da Amazônia e da Baía da Guanabara. Entretanto, o sociólogo projetou-se nacionalmente por sua campanha contra a fome, que vem sendo realizada até hoje.  
Ao promover a entrega do prêmio concedido pela Comissão de Defesa da Cidadania, a Assembléia Legislativa destaca a importância do Dia Internacional dos Direitos do Homem, homenageia as ações do nosso Betinho, exemplo marcante de toda uma vida dedicada à construção de novos valores ético-culturais na sociedade brasileira, e parabeniza as duas entidades vencedoras pelo relevante trabalho que vêm realizando no Estado.

Muito obrigado!

**PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA  
TEREZINHA NUNES NA REUNIÃO SOLENE  
DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**HOMENAGEM À LUIZ GONZAGA**

Sempre sensível às atividades culturais do Estado, o deputado Antônio Moraes propôs esta reunião solene para homenagear e manter viva na lembrança e no coração de nossa gente a contribuição do mestre Luiz Gonzaga, pela passagem do aniversário do seu nascimento, em 13 de dezembro de 1912.  
Todos os anos, a Casa Joaquim Nabuco reverencia os feitos de Luiz Gonzaga. Sem dúvida, o maior nome da música regional de todos os tempos. Graças ao seu trabalho de divulgação da autêntica música nordestina, os ritmos quentes e contagiantes como o baião, o xote e o forró resistiram às influências estrangeiras e hoje dominam os salões, dos aristocráticos aos populares.  
Luiz Gonzaga tinha aptidão natural para a música, compondo belas melodias ao lado de Humberto Teixeira e outros talentosos autores. A voz suave e o jeito simples e brejeiro de interpretar conquistaram o Brasil.  
Ao homenagear Luiz Gonzaga, mais uma vez, a Assembléia Legislativa parabeniza o deputado Antônio Moraes pela iniciativa e reafirma sua admiração pelo inesquecível Rei do Baião, que, com sua sanfona branca, interpretou a vida e os costumes da gente nordestina, deixando uma rica herança cultural da nossa região para o Brasil e o Mundo. Muito obrigado!

## Portarias

## PORTARIA Nº 482/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que decidiu a Mesa Diretora,  
**RESOLVE:** determinar que os próximos dias 24 e 31 de dezembro sejam considerados ponto facultativo, e que durante o período de 26/12/2007 a 31 de janeiro de 2008, referente ao Recesso Parlamentar, o expediente neste Poder Legislativo será das 08h:00 às 13h:00 horas, conforme Emenda Constitucional nº 30/2007, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial do dia 14 de dezembro do corrente ano,

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria da Assembléia Legislativa<br/>do Estado de Pernambuco<br/>Em, 17 de dezembro de 2007.</b> |
| <div>Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b><br/>Primeiro Secretário</div>                               |

## PORTARIA Nº 225/07

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 064292/2007, laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, e conforme o Parecer nº 644/2007 da Procuradoria Geral ,  
**RESOLVE:** considerar licenciada por 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de novembro de 2007, para tratamento de saúde, a servidora **PATRICIA CORDEIRO BARBOSA**, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

**Sala Austro Costa, 17 de dezembro de 2007.**

**PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA**  
Superintendente Geral